



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA  
**moara**  
★ SABOIA

**PROJETO DE LEI Nº 159/2022**

*Fica instituída a Campanha Junho Verde, a ser celebrada anualmente como parte das atividades da educação ambiental no município de Contagem*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:**

**Art. 1º** O Esta Lei institui a Campanha Junho Verde no Município de Contagem.

**§1º** - O objetivo da lei doravante intitulada Junho Verde é desenvolver o entendimento da população acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

**§2º** - A Campanha Junho Verde poderá promovida pelo poder público municipal em parceria com escolas, centro universitários, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil e comunidades tradicionais do município de Contagem e podendo ter ações direcionadas para:

I - Divulgação de informações acerca do estado de conservação das reservas florestais e biomas brasileiros e dos meios de participação ativa da sociedade para a sua salvaguarda;

II - Fomento à conservação e ao uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

III - Conservação da biodiversidade brasileira e plantio e uso de espécies vegetais nativas em áreas urbanas e rurais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA

**moara**  
★ SABOIA

IV - Sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, da reutilização de materiais, da separação de resíduos sólidos na origem e da reciclagem;

V - Divulgação da legislação ambiental brasileira e dos princípios ecológicos que a regem;

VI - Debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas, economia de baixo carbono e carbono neutro;

VII - Inovação ambiental por meio de projetos educacionais relacionados ao potencial da biodiversidade do País;

VIII - Preservação da cultura dos povos tradicionais e indígenas que habitam biomas brasileiros, inseridos no contexto da proteção da biodiversidade do País;

IX - Debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos nas cidades e no meio rural, com a participação dos Poder Legislativo municipal;

X - Estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais candentes, em uma perspectiva transdisciplinar e social transformadora, pautada pela ética intergeracional;

XI - Debate, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sobre ecologia, conservação ambiental e cadeias produtivas;

XII - Fomento à conscientização ambiental em áreas turísticas, com estímulo ao turismo sustentável;

XIII - Divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

XIV - Promoção de ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos nas unidades de conservação da natureza em que a visitação pública é permitida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA

**moara**  
★ SABOIA

XV - Debate, divulgação, sensibilização e práticas educativas atinentes às relações entre a degradação ambiental e o surgimento de endemias, epidemias e pandemias, bem como à necessidade de conservação adequada do meio ambiente para a prevenção delas;

XVI - Conscientização relativa ao uso racional da água, escassez hídrica, acesso a água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

**Art. 2º** Na Campanha Junho Verde, poderá ser observado o conceito de Ecologia Integral, que inclui dimensões humanas e sociais dos desafios ambientais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 08 de agosto de 2022.

*Moara Saboia*  
Vereadora Contagem

---

**Vereadora Moara Saboia**